



TERCEIRO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FIRMADA ENTRE A FETAGRI E A FAMASUL DATADA DE 30 DE JULHO DE 1996.

MINISTERIO DO TRABALHO
Delegacia Regional do Trabalho de Mato Grosso do Sul
Protocolo nº 4631200043 87
Data: 27 01 97
ENCARREGADO: *Rosângela*

Basilissa
Mat. 371972-5
Resp. Protocolo
DBT/MS

Que fazem entre si a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FETAGRI/MS, entidade sindical de grau superior, representante da categoria profissional dos trabalhadores rurais do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CGC/MF N° 15.412.000/0001-76, com sede à rua Eng. Roberto Mange, n° 1217, Bairro Taquarussu, em Campo Grande/MS, representado por seu presidente GERALDO TEIXEIRA DE ALMEIDA, brasileiro casado, trabalhador rural, portador da CI-RG n° 088.170 SSP/MS e do CPF 171.461.002-20 e a FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, entidade sindical de grau superior, representante da categoria econômica dos empregadores rurais do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede à Av Mato Grosso, 942, nesta capital, representada por seu Diretor Presidente JOSÉ ARMANDO CERQUEIRA AMADO, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI-RG N° 212.353 SSP/MT e do CPF n° 362.128.066-91, representando os municípios adiante relacionados com a devida autorização legal, DECIDEM ajustar o presente aditivo à CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO firmada em data de 30 de julho de 1996, mediante às cláusulas e condições a seguir arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estendida a abrangência da convenção coletiva do trabalho ora aditada e constante na cláusula primeira, também para os municípios de **BONITO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo retroagirá à 1° de julho de 1996, mantida a data base e prazo final de validade, constantes na cláusula quadragésima quinta da convenção ora aditada.


E, por estarem assim, justos, contratados e acordados, firmam a presente em cinco vias de igual teor e forma, depositando-se uma delas na Delegacia Regional do Trabalho.



(... continuação do primeiro aditivo à convenção coletiva do trabalho firmada entre a FETAGRI e a FAMASUL em data de agosto de 1994, f02...)


como de Lei, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande, MS, 22 de Janeiro de 1997


FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES
NA AGRICULTURA DO ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL


FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL


FRANCISCO PEREIRA MARTINS
Representante Comissão da FETAGRI/MS


ASSEF BUAINAIN NETO
Representante Comissão da FAMASUL

MINISTÉRIO DO TRABALHO

DIVISÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO - DRT/MS.

CERTIFICO, que o(a) presente Termo Aditivo está
registrado (a) às fls. 118 de livro n.º 02

(de. art. 614 da CLT e art. 7.º, Inciso XXVII da CF,
Processo DRT/MS. n.º 46312.000143 / 97

Confere com o original de acordo com o art. 5.º,
§ único do Dec. 33935 de 06/09/79.

Campo Grande, 28 de janeiro de 1997


Quédma G. Chaves Yamakawa
Matr. 6281 - DRT/MS
Datilógrafa